



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022

Aos 31 dias do mês de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Vitória de Santo Antão, situada à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, às 14:30hs, se faziam presentes o Presidente, Felipe Borba Britto Passos e os membros, a Sr. Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira e o Sr. Igor Nery Alvares Barbosa, designados conforme portaria nº 1389/2021. Reuniram-se para julgamento dos documentos de habilitação referente ao nº **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 026/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS GRANITICAS DE VIAS PÚBLICAS, FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 916664/2021 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE.**

Aberta a sessão às 14:35h, fica registrado que a Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano emitiu parecer através de sua equipe técnica, acerca da qualificação técnica, conforme consta em anexo.

Inicialmente foram analisadas as documentações da empresa: **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.200.286/0001-36**, verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-financeira**, *Entretanto quanto a regularidade fiscal, apresentou a certidão de débitos fiscais estaduais, quando deveria ter apresentado certidão de regularidade fiscal, deixando de cumprir com o item 5.3 do edital.* Quanto a **Qualificação Técnica, conforme parecer técnico**, a empresa não atendeu plenamente aos itens: 5.5.1, 5.5.5 e 5.5.8, (quanto a declaração prevista no item 5.5.8 a empresa apresentou declaração genérica de concordância com todas as condições do edital), entretanto, por não ter cumprido com as demais exigências expostas acima, resultou em sua **INABILITAÇÃO.**

Em seguida foi analisada a documentação da empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.307.543/000168** e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira**. Quanto a **Qualificação Técnica, conforme parecer técnico**, a empresa não atendeu plenamente aos itens: 5.5.2, 5.5.5 e 5.5.8, (quanto a declaração prevista no item 5.5.8 a empresa apresentou declaração genérica de concordância com todas as condições do edital), entretanto, por não ter cumprido com as demais exigências expostas acima, resultou em sua **INABILITAÇÃO.**

Ato contínuo, foi analisada a documentação da empresa **EBM ENGENHARIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.414.068/0001-76** verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação**



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Econômico-financeira. Quanto a **Qualificação Técnica** a empresa não atendeu plenamente aos itens: 5.5.1, 5.5.2, 5.5.4, 5.5.6, 5.5.5 e 5.5.8, (quanto a declaração prevista no item 5.5.8 a empresa apresentou declaração genérica de concordância com todas as condições do edital), entretanto, por não ter cumprido com as demais exigências expostas acima, resultou em sua **INABILITAÇÃO**.

Depois, foi analisada a documentação da empresa **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.438.654/0001-03**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira**. Quanto a **Qualificação Técnica, conforme parecer técnico**, a empresa não atendeu plenamente aos itens: 5.5.2, 5.5.4, resultando em sua **INABILITAÇÃO**.

Dando continuidade, foi analisada a documentação da empresa **GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 18.570.749/0001-30**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira**. Quanto a **Qualificação Técnica** a empresa não atendeu plenamente aos itens: 5.5.2, 5.5.4, 5.5.5, resultando em sua **INABILITAÇÃO**.

Em seguida, foi analisada a documentação da empresa **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, 27.603.095/0001-94**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira**. Quanto a **Qualificação Técnica** a empresa não atendeu plenamente aos itens: 5.5.4, resultando em sua **INABILITAÇÃO**.

Em seguida, foi analisada a documentação da empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira**. Quanto a **Qualificação Técnica, conforme parecer técnico**, a empresa não atendeu plenamente ao item: 5.5.8, (quanto a declaração prevista no item 5.5.8 a empresa apresentou declaração genérica de concordância com todas as condições do edital), resultando em sua **HABILITAÇÃO**.

Ato contínuo, foi analisada a documentação da empresa **L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.408.234/0001-1**, e verificou-se que a mesma atendeu a todas as exigências constantes no edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-financeira**. Quanto a **Qualificação Técnica** a empresa não atendeu plenamente aos itens: 5.5.2, 5.5.4, resultando em sua **INABILITAÇÃO**.

Segue anexo parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano. O resultado, será veiculado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação para eventual interposição de recurso.

OCORRÊNCIA:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Não houve.

FINALIZAÇÃO:

Finalizada a sessão pública às 15:32h, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE:


Felipe Borba Britto Passos

MEMBROS:


Igor Nery Alvares Barbosa


Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira